Anexo à
S. Vicente 30 / 03 / 93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

arq nº 5193
PL 5193
nº geral 13/93
Proc 06/93

Lei N.º 149-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado objetivando a implantação do Plano Preventivo de Defesa Civil e dá outras providências. Proc. nº 15985/92.

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, conforme minuta-padrão aprovada pelo Decreto Estadual nº 34.547, de 14.1.92, que integra a presente lei, necessário à implantação do Plano Preventivo de Defesa Civil específico para escorregamento nas Encostas da Serra do Mar, na área municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação nº 801.10.58.323.1.01.4110/1 do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de março de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

af

Proc. 06/93